

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Parecer Nº: 537/2022

Relator: Chico 2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 12440/2022

Autoria: Vereador PAULO HENRIQUE E OUTROS

Assunto: Projeto de **Emenda à Lei Orgânica do Município de Cuiabá**, incluindo os artigos 62-A e 62-B, dispondo sobre as atividades de administração tributária e de regulação e fiscalização, enquanto atividades típicas de Estado e essenciais ao funcionamento do município, a serem exercidas por servidores de carreiras específicas, atendido o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Acompanham o Relator: Lilo Pinheiro

Voto Divergente: Nenhum

Resultado da Votação: APROVAÇÃO COM 02 VOTOS.

Situação: Aprovado com Emenda de Redação.

Fabiana Orlandi
Coordenador de Comissões



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003700370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabiana Orlandi** em 27/10/2022 11:13

Checksum: **82D7BA11D489FFA6B9833B918A788889F74526BBEB5A620C47B0F099F2D261ED**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003700370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

